

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE SO POR HOJE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO

Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

PREÂMBULO

Este Estatuto Social vem redigido de acordo com a Lei 10.406/2002 de 11/01/2002, e agora atualizado pelas alterações geradas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto n. 8.726/2016, alterado pelo Decreto nº11.948/2024, pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que alterou e estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, privadas ou públicas, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Incluindo ainda, a nova Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD n. 13.709/2018. Estando prevista ainda aplicação das Leis Federais n. 13.800/2019, Lei Complementar n. 187/2021, Leis inseridas no Estatuto e demais Leis que forem inerentes a suas atividades ao que for necessário para alcançar os seus fins”.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FILIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A COMUNIDADE SO POR HOJE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.734.543/0001-32, constituída em 05 de dezembro de 1994, com sede na Rua João Teixeira, nº 235 – Vila Santa Cruz – CEP 15014-180, em São José do Rio Preto/SP e foro neste Município de São José do Rio Preto-SP, se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais do Código Civil Brasileiro em vigor e pelas legislações que incluíram o Marco Regulatório das Organizações Sociais Cíveis – MROSC, criada sob a forma de uma Sociedade Civil de Intuíto não econômicos - sem fins lucrativos, de caráter beneficente, organizacional, filantrópico, assistencial, preventivo, promocional, recreativo, educacional, sustentável, ambiental, cultural, de defesa de direitos e garantias, defesa da cidadania e direitos humanos, sem qualquer cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, de forma gratuita e permanente, independente da classe social, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, raça, cor ou crença religiosa, tendo por finalidades institucionais a promoção de atividades de alta relevância pública e social, com os seguintes objetivos:

I - Promoção da Assistência Social Geral e Especial, notadamente, da proteção social de média e alta complexidade, e ainda, no que se refere à proteção social básica para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais,

da profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, de serviços de atendimento especializado, serviços de acolhimento, programas e projetos específicos, da promoção, por conta própria ou em parcerias públicas ou privadas, de atividades de relevância pública e social na área da saúde, da assistência social, da educação, do esporte, da cultura, da sustentabilidade, do meio ambiente, da inclusão social, tudo com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais resultando no fortalecimento da comunidade e da população em geral;

II - Promoção da saúde e prevenção de doenças, programas de apoio a pacientes com doenças crônicas (diabetes, cardíacas, oncológicas, respiratórias e outras) e suas famílias, ações de combate a doenças específicas como Tuberculose, Hanseníase, hepatites, DSTs entre outras, a educação continuada na área da saúde e pesquisas, defesa dos direitos dos usuários do sistema de saúde, atuar em casos de emergência e calamidades públicas, organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso em situação de risco, a realização de programas e projetos buscando atender pessoas com transtorno por uso de substâncias (TUS), bem como de seus familiares dependentes ou não, podendo manter assistência psicológica, social, de saúde, aplicação de mecanismos da "advocacy" para tais fins, participar de ações e campanhas de combate ao uso indevido de drogas ou por sua iniciativa criar programas de prevenção e combate ao uso de drogas e outras situações;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento equilibrado e sustentável na comunidade e na própria população local;

V - Promoção da educação em geral (contraturnos escolares, cursos, estudos, palestras e etc), esporte e lazer para o público atendido, conforme diretrizes e regras atuariais em vigor, observando a forma complementar de participação das organizações nos termos da lei;

VI - A COMUNIDADE SO POR HOJE trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, e também na promoção da segurança alimentar e nutricional;

VII - É também objetivo da COMUNIDADE SO POR HOJE, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: crianças, adolescentes, adultos, idosos e na família em geral, gerando uma consciência acerca, também, da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez infantil ou não intencional da mulher, assim como as doenças sexualmente transmissíveis - DSTs, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), bem como, prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social, podendo ainda manter trabalho de prevenção e em regime de acolhimento institucional para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares;

VIII - A COMUNIDADE SO POR HOJE poderá promover a disponibilização de novos direitos e de direitos estabelecidos, prestar atendimento de serviços de assessoria jurídica voluntária, gratuita, planejada, permanente ou temporária aos usuários e quem deles necessitar, estender suas atividades de atendimento aos serviços de saúde, assistência social, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

IX - Promoção da cultura na sua forma mais ampla (música, arte, dança, teatro, circo, educação e etc), de esportes (artes marciais, jogos em geral, academias, físicas e etc), do meio ambiente e de lazer e terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e adultos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, educação, interação, aprendizagem, sociabilidade, inclusão social e proteção social (ver item XIX deste Artigo).

X - Promover, por intermédio da celebração e operacionalização de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação, Termos de Parceria e todos os demais instrumentos legais e normativos aplicáveis, e se dedicar a receber, acolher e prestar atendimento qualificado, integral e humanizado, sempre dentro de suas capacidades estruturais e em plena consonância com o escopo de suas atividades essenciais, ao adolescente infrator que esteja em cumprimento de medida socioeducativa, ao jovem em notória situação de extrema vulnerabilidade social, e àquele que se encontre em risco iminente devido à dependência química, além de outras situações complexas que se demonstrem inerentes e compatíveis com a abrangência dos serviços e os propósitos de desenvolvimento integral da COMUNIDADE SO POR HOJE, visando à sua plena recuperação, ao fortalecimento de vínculos e à efetiva reinserção social.

XI - Promover a ética, a paz, a cidadania, defender e garantir os direitos humanos, a liberdade, a democracia e de outros valores universais;

XII - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, em especial, o combate às transformações climáticas e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, do voluntariado, da sustentabilidade, desenvolver e disponibilizar estudos e pesquisas para implementação de tecnologias voltadas ao auxílio e à mobilidade de pessoas deficientes por qualquer meio de transporte;

XIV - Deverá observar sempre, os princípios: da universalização dos serviços, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, da dignidade humana e da eficiência.

XV - Racionalizar as atividades econômicas e de assistência social, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem seus associados, beneficiados, famílias e demais indivíduos atendidos pela COMUNIDADE SO POR HOJE a obter recursos financeiros, nacionais ou internacionais, em especial, auxiliar "mulheres negras", com hipossuficiência financeira, pobreza extrema, que não tenham trabalho ou

renda, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência sexual, domésticas, ou que estejam em condição de moradora de rua, bem como, auxiliar em programas de combate ao racismo e preconceitos em geral;

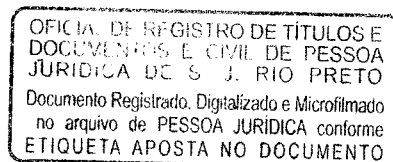
XVI – Produzir, incentivar e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra da comunidade, como atividades meio, para manutenção da garantia de qualidade de oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, tipo: feiras, bazares, festas temáticas ou de épocas, exposições e outros, também como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado nos seus objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas, tudo conforme determinação legal vigente;

XVII – Despertar, desenvolver e auxiliar o trabalho individual e em grupo dentro da COMUNIDADE SO POR HOJE, de colaboradores, dos seus beneficiados e comunidade em geral, orientando e atuando na luta e no combate ao racismo, ideologias de gênero, e todos os preconceitos em geral. Poderá ainda idealizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVIII - Promoção da inclusão digital, em todas as suas formas possíveis, aos beneficiados pela Comunidade, o uso racional desta, possibilitando o acesso a emprego e geração de renda, ao empreendedorismo, e outros que possam surgir.

XIX – Promoção da inclusão social e do desenvolvimento cultural através das artes em geral, oferecendo oficinas nas diversas modalidades artísticas, esportivas e de lazer para pessoas de todas as idades, inclusive idosos, gêneros e classes sociais, gratuitas e permanentes, com o fim específico de proporcionar aos atendidos pela Comunidade a criatividade, a sensibilidade e a produção artística da comunidade local, objetivando o desenvolvimento pessoal e profissional, o fortalecimento da identidade cultural local e regional, e o estímulo à economia criativa na comunidade, resultando em um amplo impacto social.

XX – Atender e apoiar pessoas com deficiência física ou deficiência intelectual e física, voltada a crianças, jovens, adultos ou idosos, em especial às portadoras do TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, TDAH e outras condições, mediante orientação e reabilitação psicológica, educacional, social com acompanhamento de soluções, executar programas de capacitação, ensino e colocação profissional, de geração de renda, atividades sociais, visando a sua socialização e convívio na sociedade, promover a melhoria da qualidade de vida das PCDs, garantindo-lhes o pleno exercício da cidadania, prestar serviços terapêuticos de forma contínua e indiscriminada às pessoas com deficiência física ou física e intelectual (Down, TEA, TDAH e etc), promover o auxílio e a conscientização das famílias envolvidas, ressignificar socialmente o PCD, promoção de atividades de relevância pública e social em prol dos assistidos.



XXI – Promover ações que contribuam para assegurar às PCDs o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive, direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como, dando prioridade absoluta à criança e ao adolescente conforme rege o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Parágrafo único – Os incisos XX e XXI são de caráter público, social, urgente e humanitário, comprometendo-se a Comunidade a promover a acessibilidade da pessoa com deficiência em sua mais ampla forma, não importando a deficiência do atendido, desde que dentro das possibilidades e serviços prestados pela Comunidade.

XXII – Promover e desenvolver atividades voltadas às pessoas acima de 50 anos (50+), que contribuam no processo do envelhecimento saudável, estimular a saúde preventiva, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Promover ainda, Atividades de vivência em grupo, físicas, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, estimular a geração de renda através de orientações de novas atividades, e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social do idoso, promover a defesa da saúde, assessorar e orientar o idoso em relação aos benefícios previdenciários (LOAS) e outros disponíveis, podendo realizar o que for necessário para que a Comunidade possa auxiliar o idoso na sua velhice.

DOS MEIOS UTILIZADOS PARA ALCANÇAR OS FINS DA COMUNIDADE

Art. 2º - Para a realização destes fins (art. 1º e incisos), a COMUNIDADE SO POR HOJE usará os meios adequados e disponíveis ao seu alcance, entre os quais:

I - Promover estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção de informativos, elaboração de trabalhos técnicos e científicos, bem como a criação, implementação e acompanhamento de programas e projetos voltados a temas de relevância assistencial, educacional, ambiental, tecnológica, cultural, de saúde e social, com atenção especial às necessidades e interesses dos associados, beneficiários e das famílias atendidas pela Instituição. A COMUNIDADE SO POR HOJE buscará fomentar parcerias estratégicas com órgãos públicos, entidades privadas e organizações do terceiro setor, visando à execução de ações integradas de impacto positivo no bem-estar coletivo. Será estimulada a realização de capacitações, treinamentos, oficinas, eventos, palestras e campanhas que promovam a inclusão social, assistencial, o desenvolvimento sustentável, a cidadania, os direitos humanos, a educação de qualidade, o acesso à saúde, a

✓
ul

preservação ambiental e a igualdade de oportunidades. Com base em princípios éticos e de responsabilidade social, a CSPH ainda buscará adaptar-se continuamente às demandas emergentes da sociedade, promovendo inovação, tecnologia e recursos que assegurem o sucesso de todas as iniciativas voltadas para o fortalecimento das relações comunitárias e a construção de um futuro melhor para todos os envolvidos, orientada pelos demais meios que seguem abaixo relacionados.

II - Manter seções de assistência aos associados, aos vulneráveis atendidos, aos 50+, aos idosos, aos PCDs quando possível e divulgar os atos e os assuntos da Comunidade perante a população em geral;

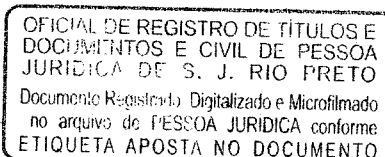
III - Realizar promoções, eventos, festas temáticas ou de épocas, workshops, feiras em geral, em parcerias ou não, junto aos associados bem como, para alcançar seus objetivos a distribuição de panfletos, livretos, orientações ou ainda outros tipos de operações assemelhadas, desde que autorizadas conforme legislação própria e pelos órgãos competentes responsáveis;

IV - Instituir cursos, oficinas e promover conferências sobre assuntos de interesse dos associados, voluntários e funcionários da comunidade, dependentes (adictos) e outros beneficiados pelo atendimento da Comunidade frente ao público em geral;

V - Atuar visando a solução de problemas de natureza social, econômica, política e administrativa que afetem a todos os atendidos e em acolhimento pela COMUNIDADE SO POR HOJE, comprometendo-se a dedicar especial atenção e recursos para a proteção social do cidadão em situação vulnerável, dependentes químicos (álcool e drogas), apoio às famílias, apoio aos idosos, ao empoderamento feminino, das “mulheres negras” e às Pessoas com Deficiência-PCDs, reconhecendo as múltiplas formas de discriminação preconceitos e violência que enfrentam na sociedade;

VI - Obter, mediante solicitação ou requerimento, as certificações necessárias relacionadas às áreas assistenciais e sociais em que atuar (SUAS, OSCIP, OS, UP, CEBAS, CMAS, PRÓ-SAÚDE e outras), perante órgãos municipais, estaduais e federais, cujas Certificações são exigidas para o regular exercício de atividades e ações direcionadas à sociedade civil, conforme estiver previsto em legislação, ficando a critério da Comunidade a obtenção ou não destes Certificados se necessários e exigidos (conforme art.84-B, Caput, da Lei 13.204/2015), bem como, novas adequações necessárias;

Parágrafo único: Para garantir o regular e qualificado exercício das atividades e ações assistenciais e sociais para as quais busca as devidas certificações, a COMUNIDADE SO POR HOJE se compromete a atuar para pessoas vulneráveis de forma contínua, permanente e planejada. Todos os serviços, programas (como FIA, FI, Pronon/Pronas entre outros) e benefícios socioassistenciais serão oferecidos gratuitamente, conforme Artigo 1º. A instituição assegurará a autonomia e a garantia dos direitos dos usuários, promovendo empoderamento e efetivos processos participativos. Isso garantirá que as ações respondam às necessidades e promovam uma gestão transparente e inclusiva da missão institucional.



VII – manter, aperfeiçoar e divulgar serviços de informação, divulgação e outros da Comunidade, mediante remuneração dos meios digitais, audiovisuais e televisivos;

VIII – Para cumprir suas finalidades sociais a COMUNIDADE SO POR HOJE poderá instituir novas sedes, núcleos, filial ou sucursal, a nível municipal e Estadual no território nacional ou internacional, podendo expandir suas atividades assistenciais e sociais para outros países (Inciso XXIV) a fim de cumprir suas finalidades estatutárias, com delegação e autorização expressa da matriz e sua diretoria com maioria de votos na assembleia realizada para este fim, regendo-se por este mesmo estatuto e por um Regimento Interno, conforme previsto.

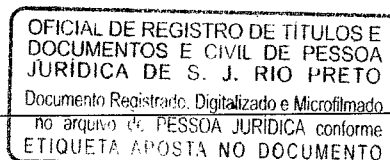
Parágrafo único: A COMUNIDADE SO POR HOJE, já possui filial devidamente registrada nos órgãos públicos regulares, regidas na forma deste mesmo Estatuto e Regimento Interno, integrando-se à estrutura da COMUNIDADE SO POR HOJE principal (matriz) e por esta (diretoria) sendo gerida e administrada, inclusive, as que forem instaladas em outros países(internacionais) serão subordinadas obrigatoriamente à matriz da COMUNIDADE SO POR HOJE.

IX - Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos sociais e assistenciais que contribuam para a assistência social básica e especial, geração de renda e profissionalização do indivíduo, desenvolvimento humanitário e digno, à defesa dos direitos humanos, ao desenvolvimento sustentável, educacional, proteção da saúde e ao bem-estar, assistencial e outros, direcionados aos objetivos do CSPH, atuando como instituição apoiada e/ou organização executora, conforme previsão contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei Federal n. 13.800/2019 e neste Estatuto Social.

X - Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos culturais e esportivos que contribuam para o lazer, o desenvolvimento dos associados de forma sustentável e de seus beneficiados como um todo, atuando como instituição apoiada e/ou organização executora, conforme previsão contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei Federal n. 13.800/2019.

XI - Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, voltado ao desenvolvimento de campanhas, programas e projetos destinados à compra de materiais e equipamentos, manutenção, custeio em geral, contratação de pessoal necessário aos serviços elencados neste Estatuto, divulgação dos trabalhos da CSPH e ao fortalecimento das suas atividades, em especial na área da assistência social e outras que forem objetos da Associação, atuando como instituição apoiada e/ou organização executora, conforme previsão legal contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei federal n.13.800/2019.

XII - Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos ambientais visando combater as mudanças climáticas, o desmatamento, a poluição do ar e da água, a perda de biodiversidade, a desertificação, a degradação do solo, a escassez de água e a produção de resíduos, entre outros, e que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade,



da cidade e da região onde houver uma sede, filial ou sucursal da CSPH, atuando como instituição apoiada e/ou organização executora, conforme previsão legal contida no artigo 2º, incisos I e III na Lei Federal n. 13.800/2019.

Parágrafo Primeiro: Para fins de parcerias com fundos patrimoniais regulamentados pela Lei Federal nº 13.800/2019, a Comunidade Só Por hoje atuará na condição de instituição apoiada e/ou organização executora, comprometendo-se a cumprir os requisitos e obrigações inerentes a esses papéis, sem, no entanto, assumir a função de organização gestora de fundo patrimonial.

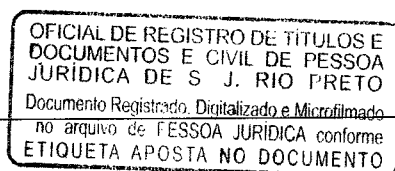
Parágrafo Segundo: A participação de associados, empresas privadas e terceiros interessados junto aos fundos previstos nos incisos IX, X, XI e XII deste artigo é facultativa, sendo a destinação e forma de aplicação dos recursos angariados deliberada, exclusivamente, pela Diretoria da CSPH, inclusive dos fundos de origem internacionais, sempre em acordo com os termos da Lei Federal n. 13.800/2019 e seus artigos.

XIII - Estabelecer convênios e firmar contratos de toda ordem, públicos ou privados, a nível Federal, Estadual ou Municipal, nacionais ou internacionais, visando prover o custeio operacional da entidade e a realização de todos os tipos de atendimentos possíveis da população, utilizando-se ainda dos Fundos da Infância e Adolescência – FIA, Fundo do Idoso – FI, Pronon/Pronas, Leis de Incentivos Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Emendas Parlamentares e outras (ver item XVI).

XIV - Estabelecer convênios e parcerias com outras entidades congêneres, certificadas ou não, para troca e concessão de benefícios recíprocos, inclusive, o fornecimento de mão de obra habilitada aos fins da Comunidade.

XV - Estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino, públicas ou privadas, locais e regionais, e até mesmo internacionais (cursos e intercâmbios), visando a integração da COMUNIDADE SO POR HOJE, seus associados, colaboradores e demais atendidos, com o empresariado local ou regional, incentivando o ensino de novos profissionais para o mercado de trabalho, em especial aos que se socorrerem da COMUNIDADE SO POR HOJE para estes fins.

XVI – Buscar, de forma permanente e contínua, incentivos e recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, incentivados ou não, para a realização das finalidades institucionais da COMUNIDADE SO POR HOJE, podendo ainda, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, embasado pelas legislações existentes a nível Municipal, Estadual ou Federal, receber subvenções, subsídios, doações, patrocínios e repasses de verbas públicas através de incentivos fiscais Federais, Estaduais e Municipais, firmando Termos de Colaboração, Fomento, Cooperação ou Parceria, bem como, de Emendas Parlamentares no âmbito Federal, Estadual e Municipal, destinadas ao fomento, realização, promoção de atividades assistenciais, educacionais, sociais, culturais, ambientais, esportivas, de sustentabilidade e etc., destinados aos fins objetos da COMUNIDADE SO POR HOJE, inclusive os programas de incentivos fiscais já existentes FIA, FUMCAD, CONANDA, COMDECA, FI, Pronas/Pronon, Lei do Bem, LIR, PNAB, PNPG, Lei Rouanet (Pronac, Proac, Promac), Lei do Meio Ambiente, Lei do Esporte, Lei da Tecnologia (P&D), e etc, no âmbito Federal, Estadual e Municipal



ou de outras fontes de recursos que venham a surgir durante a vigência desta Instituição e que seja de interesse social e da comunidade em geral (ver item XIII).

XVII- Poderá manter parcerias com o SUS e o SUAS para garantir que os atendidos e a comunidade tenham acesso a serviços de saúde e assistência social adequados às suas realidades. Isso envolveria a colaboração com postos de saúde, equipes de saúde da família que atuam nas comunidades, e centros de referência de assistência social (CRAS). A Comunidade poderá atuar como ponte, facilitando o acesso dos beneficiados e suas famílias a esses serviços essenciais, e se registrará nos órgãos competentes para formalizar essas parcerias.

XVIII - Oferecer atendimento especializado e sensível às necessidades das "mulheres negras" em situação de vulnerabilidade social, que pode se manifestar de formas particulares no cotidiano. Isso incluiria o acesso a serviços jurídicos (se disponíveis na Associação ou via parceria), apoio psicológico e assistência social adaptada a esta realidade. A Comunidade poderá promover ações de conscientização e combate ao racismo estrutural e institucional, buscando criar um ambiente seguro e inclusivo para todas as mulheres em suas atividades sociais e comunitárias. Serão estabelecidas parcerias com organizações que defendem os direitos das mulheres, fortalecendo redes de apoio em todos os setores. Além disso, poderá a Instituição desenvolver programas de capacitação e empoderamento voltados especificamente para as "mulheres" em situação de vulnerabilidade social e de risco, visando promover sua autonomia econômica (através da produção, beneficiamento, comercialização, artesanatos, educação cultural e outras atividades), inserção socioeconômica e liderança em suas residências e na comunidade.

Parágrafo 1º - Esta cláusula reforça o compromisso da COMUNIDADE SO POR HOJE em combater a interseccionalidade da discriminação e garantir que todas as pessoas, homens ou mulheres, adultos ou crianças, especialmente as "mulheres negras", tenham acesso igualitário à proteção da vida, ao trabalho, à liberdade, à educação, à cultura e assistências necessárias para viver com dignidade e segurança, perante a sociedade em geral.

XIX - Promover a aquisição de bens móveis, imóveis ou semoventes, construir imóveis necessário às suas instalações administrativas ou outras necessárias, promover transporte para as atividades fornecidas ou benefícios aos seus assistidos e associados. Poderá ainda, filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional, estadual ou nacional para cumprir os fins a que estão obrigadas, sem perder sua individualidade e independência administrativa e poder de decisão sobre assuntos atinentes aos interesses de seus associados e do próprio Instituto.

XX- Poderá manter parceria com o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Sistema Nacional de Assistência Social - SNAS, que funcionará de acordo com o regulamento geral dos órgãos competentes, em especial do Ministério da Cidadania, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Ministério da Saúde ou outro Ministério que estiver como responsável destes setores, e ainda, nas Secretarias Estaduais de Assistência Social - SEAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ficando a cargo da COMUNIDADE SO POR HOJE o seu registro nos mesmos.



Parágrafo único: Poderá a Instituição cadastrar-se em todos os órgãos federais, estaduais e municipais para tais finalidades, inclusive, Ministérios da Saúde, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, Ministério da Educação, Ministério das Mulheres, Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e etc, tudo podendo formalizar para alcançar os objetivos deste Estatuto Social.

XXI – Oferecer atendimento especializado e sensível às necessidades das mulheres negras em situação de violência, garantindo acesso a serviços jurídicos (quando instalado no Instituto), psicológicos e assistenciais (sociais). Promover ações de conscientização e combate ao racismo estrutural e institucional, visando criar um ambiente seguro e inclusivo para as mulheres negras em todos os aspectos da sociedade. Estabelecer parcerias com organizações e instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres negras, a fim de fortalecer redes de apoio e ampliar o alcance das ações de proteção e assistencial. Desenvolver programas de capacitação, geração de renda, profissionalização e empoderamento voltados especificamente para mulheres negras, visando promover sua autonomia, inserção socioeconômica e liderança em suas comunidades (ver art. 43 – ODS).

Parágrafo único - Esta cláusula reforça o compromisso da Instituição em combater a interseccionalidade da discriminação e garantir que todas as mulheres, especialmente as mulheres negras, tenham acesso igualitário à proteção da vida, ao trabalho, à liberdade, à educação, à cultura e assistências necessárias para viver com dignidade e segurança, perante a sociedade em geral.

XXII – Elaborar, desenvolver e executar estudos técnicos e científicos, programas de capacitação e oferecer assistência técnica especializada para a implementação de modelos de Economia Circular que busquem modelos de produção e consumo que auxiliem a diminuir o desperdício, como a reutilização de materiais e a redução do consumo de energia e água, as associações podem diminuir seus custos operacionais, liberando recursos para outras áreas de atuação, o design e a adoção de embalagens ecologicamente corretas, o desenvolvimento de produtos a partir da valorização de excedentes de produção, e o incentivo à formação de cadeias de valor locais e cooperativas focadas na circularidade.

XXIII – Promover a Transição Energética Justa na instituição, um compromisso com a Sustentabilidade e a Inclusão Social. A Instituição tem como objetivo conceber, promover e implementar programas de incentivo à instalação de sistemas de geração de energia renovável distribuída no ambiente urbano, como micro e miniusinas solares fotovoltaicas, turbinas eólicas de pequeno porte e outras tecnologias sustentáveis, adaptadas às necessidades das cidades. Esses programas devem priorizar a transição energética justa, garantindo que os benefícios da transição para uma energia limpa e eficiente sejam acessíveis a todos e todas as comunidades, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

XXIV – A COMUNIDADE SO POR HOJE poderá buscar auxílio junto à comunidade internacional, em especial as instituições Ibero-Americanas, mas não se limitando somente a estas, para o desenvolvimento e fortalecimento de suas atividades sociais, assistenciais, culturais, esportivas, ambientais, de saúde, de sustentabilidade e outras ações previstas neste estatuto, respeitando as

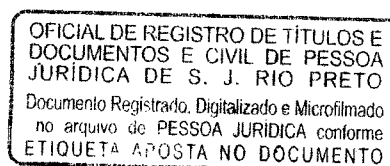
disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e legais que regem a entidade. Para isso, o Instituto poderá firmar parcerias, Termos, convênios, cooperação ou captar recursos junto a organizações internacionais, incentivados ou não, sejam governamentais ou não governamentais, de empresas, de instituições multilaterais (ONU, UNICEF, Banco Mundial, União Europeia, OEA, OMS e Outros), e organizações transversais (Ford, Rockefeller, Bill e Melinda Gates, Comunidade Andina – CAN, Fundação Mapfre, Associação Latino-Americana de Ensino e Investigação em Serviço Social – Alaeits, Programa de Cooperação Latino-Americana no Combate às Drogas – COPOLAD, FIIAP – Cooperação Espanhola, IILA-Associação Italo-Latinoamericana, entre outros), ou de tantas pessoas físicas ou jurídicas que apoiem causas alinhadas aos seus objetivos estatutários. Os recursos provenientes de auxílio internacional deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades da associação, de forma transparente e responsável, com a devida prestação de contas aos órgãos competentes e aos seus associados, garantindo o cumprimento dos princípios da ética, transparência e finalidade pública. Fica vedada a aceitação de qualquer apoio que comprometa a independência, a autonomia e autoridade ou os valores institucionais da Comunidade, sendo necessária a aprovação simples da Diretoria para qualquer parceria ou captação de recursos internacionais.

Parágrafo único: Em conformidade com a estrutura estatutária e para assegurar a clareza e a observância legal, o Inciso XXIV estabelece o mecanismo para a captação de recursos destinados às atividades da COMUNIDADE SO POR HOJE no cenário global. É fundamental compreender que, enquanto o Artigo 27, Parágrafo 3º, determina que as rendas e o resultado operacional gerados em território nacional devem ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Brasil, o presente Inciso XXIV complementa essa diretriz ao permitir a busca e aplicação de recursos provenientes especificamente do auxílio internacional. Estes recursos, portanto, são designados para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades da associação, incluindo aquelas que se estendem para outros países, conforme a prerrogativa de expansão internacional mencionada no Artigo 2º, Inciso VIII. Desta forma, o Estatuto prevê fluxos financeiros distintos para as operações nacionais e internacionais, garantindo a conformidade e a eficácia em ambas as frentes, porém, sempre respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e as normas tributárias em vigor aplicáveis à COMUNIDADE SO POR HOJE.

Art. 3º - A COMUNIDADE SO POR HOJE tem personalidade distinta da de seus associados e não há obrigação entre eles.

Art. 4º - A COMUNIDADE SO POR HOJE poderá ser referenciada neste Estatuto e perante terceiros como “Comunidade”, “Instituição” ou “CSPH”, conforme segue.

Art. 5º - A COMUNIDADE SO POR HOJE terá sua duração por prazo indeterminado e se regerá pelas regras legais em vigência.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 6º - A COMUNIDADE SÓ POR HOJE é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 04 (quatro) categorias, a saber:

A) ASSOCIADOS FUNDADORES: São os que assinaram a Ata da Assembleia Geral Constituinte, realizada em 05 de dezembro de 1994;

B) ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: São os que prestarem serviços relevantes ou contribuïrem financeiramente de forma substancial à Entidade, por decisão conjunta da Diretoria;

C) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: São os que contribuem mensal, semestral ou anual, regularmente com as importâncias fixadas pela Diretoria;

D) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: São os que de qualquer maneira, contribuam de forma representativa, política ou administrativamente, em favor da causa (recuperação de adictos), por decisão conjunta da Diretoria.

Parágrafo único - A COMUNIDADE SO POR HOJE deverá manter um registro atualizado deste quadro social, para suporte legal das reuniões das Assembleias Gerais.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Dos associados contribuintes:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito à voz e voto.

II - Dos associados pertencentes às demais categorias:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito à voz, não podendo votar ou ser votado.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias, legislação vigente e pertinente à organização;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - Zelar e propugnar pelo engrandecimento da entidade e consecução de suas finalidades.

Art. 9º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da organização.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

✓
el.

Art. 10º - A COMUNIDADE SO POR HOJE será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Parágrafo único – A entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre seus membros, sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (ver art. 34).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade dos associados, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e eventuais Comissões;

III – Aprovar as prestações de contas da Diretoria e o balanço anual;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

V - Decidir sobre a dissolução da Instituição e a destinação do patrimônio nos termos dos Artigos 28 e 29;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I - 01 (uma) vez por ano para:

a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;

b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ue-
J

II - De 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, sempre na primeira semana do mês de maio para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária, reunir-se-á sempre que necessário para:

I - Decidir sobre reformas do Estatuto, que somente poderão ser aprovadas por votação de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguinte;

II - Eleger membros mantenedores ou associados para suprir as vagas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Deliberar sobre qualquer outro assunto urgente que não figure na Ordem do Dia.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local ou site eletrônico ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e em segunda convocação após trinta minutos, com qualquer número.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 16 - A COMUNIDADE SO POR HOJE será dirigida por uma Diretoria composta de: Um Presidente Executivo; Um Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 05 (cinco) anos, a contar da atual diretoria.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, não podendo haver mais de 03 (três) reeleições consecutivas para o mesmo cargo, a contar da atual diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

ee. ✓

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e o orçamento de receitas e despesas, e executá-los;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório e o Balanço Anual;
- III - Interagir com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir empregados;
- V - Elaborar proposta de Reformas Estatutárias, para aprovação da Assembleia;
- VI - Fixar aos sócios contribuintes os valores das mensalidades, semestralidades e anualidades, bem como os prazos para quitação;
- VII - Aprovar o ingresso de associado, que deverá apresentar proposta de admissão em modelo próprio aprovado pela Diretoria;
- VIII - Aplicar as penas de demissão e exclusão dos associados que descumprirem o Estatuto da organização, as leis e atentarem contra os preceitos éticos, os bons costumes e os objetivos da organização, podendo, o associado recorrer da decisão à Assembleia Geral no prazo de dez dias, contados da sua ciência por carta com aviso de recebimento AR.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizer necessário.

Art. 19 - Compete ao Presidente Executivo:

- I - Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear representante legal, preposto ou procurador, nos termos da lei;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Leis aplicáveis à organização
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, documentos, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras, bem como, individualmente, poderá o Presidente da Diretoria solicitar abertura de conta PIX, cartão de débito, Internet Banking, senhas e demais benefícios que forem necessários ao cumprimento do seu mandato;

Parágrafo único: Acrescenta-se ainda, que poderá tudo ser realizado via app de celulares, devendo todos os movimentos serem apresentados ao financeiro e rubricado pelo tesoureiro e pelo presidente na forma escrita, se houver.

ue.
v

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término;
- III - Prestar de modo geral, total colaboração ao Presidente Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do presidente e do vice-presidente, poderá ser nomeado pelo presidente, por meio de procuração, devidamente registrada em cartório um representante legal entre funcionários da OSC que exerça cargos de coordenadores, gerentes e ou responsável técnico.

Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Instituição; convocações da Diretoria, das Assembleias, inclusive as resoluções;
- III - Publicar todas as convocações da Diretoria, das Assembleias, inclusive as resoluções;
- IV - Manter registro atualizado dos associados;
- V - Preparar e expedir correspondências.

Art. 22 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar todos os recebimentos, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
 - II - Pagar as contas de despesas autorizadas pelo Presidente Executivo;
 - III - Apresentar mensalmente relatórios de receitas e despesas e sempre que forem solicitados;
 - IV - Apresentar anualmente o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- ue. ✓

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Assinar juntamente com o Presidente Executivo, cheques e outros títulos de pagamentos.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

III - Assumir o mandato do 1º Tesoureiro, no caso de vacância, até o seu término.

Parágrafo Único – Em caso de ausência do 1º tesoureiro e do 2º tesoureiro, poderá ser nomeado pelo presidente, por meio de procuração, devidamente registrada em cartório um representante legal entre funcionários da OSC que exerça cargos de coordenadores, gerentes e ou responsável técnico.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o Livro de Escrituração da Instituição;

II - Examinar o Balancete Semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os Balanços que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS E DESPESAS GERAIS

Art. 27 - O patrimônio da Comunidade Só Por Hoje e recursos para sua manutenção será constituído:

I - Pelas contribuições dos próprios associados, pessoas físicas ou jurídicas, mensalmente ou anualmente, estabelecidas, pela assembleia geral;

II - Pelos auxílios, doações, legados, subvenções e outros recursos provenientes de quaisquer entidades públicas (Municipal, Estadual e Federal) ou particular, nacional ou internacional, incentivados ou não, os quais serão sempre aplicados aos fins desta associação e seus interesses sociais;

III - pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes adquiridos com recursos próprios e os que forem doados por terceiros, inclusive, doações de entidades públicas ou privadas na forma da legislação vigente;

IV - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e terceiros;

V - Pelas verbas recebidas, públicas ou privadas, de Incentivos Fiscais ou de Emendas Parlamentares oriundas das legislações existentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal (art. 2 - item XVI);

VI - Pelas verbas recebidas de instituições financiadoras de obras sociais, educacionais, culturais, ambientais, esportivas e afins, nacionais ou internacionais (multilaterais ou transversais - ver art. 2, inciso XXIV);

VII - Pelas verbas recebidas de quaisquer eventos organizados pela própria associação ou eventos de terceiros em que se beneficie a Associação.

VIII - Pelas verbas oriundas de renda patrimonial recebida sobre ativos financeiros, aplicações, Fundos e outras inerentes.

Parágrafo 1º - excetuam-se do patrimônio da Comunidade verbas de doações públicas ou privadas, incentivadas por benefícios fiscais e Emendas Parlamentares no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, destinadas à realização de projetos assistenciais, saúde, culturais, sociais, educacionais, e ambientais e etc., destinando estas verbas especificamente aos fins objetivados.

Parágrafo 2º - Os bens móveis e imóveis, adquiridos pela Comunidade, não poderão ser alienados, exceto em caso de prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no

aumento do patrimônio social da Comunidade Só Por Hoje, inclusive, aquisição de outros imóveis.

Parágrafo 3º - A Comunidade aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais na localidade.

Parágrafo 4º - A Comunidade não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores eleitos, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, excetuando-se o disposto no artigo 34, segunda parte.

Parágrafo 5º - Em complemento ao que vem disposto no "Caput" deste artigo, constituem-se Receitas:

- I - As mensalidades/contribuições dos associados;
- II - Doações, subvenções, heranças e legados;
- III - Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros e depósitos bancários;
- IV - Convênios, Termos de Fomento, de Colaboração, Cooperação e Parcerias, acordos e ajustes;
- V - Verbas provenientes de eventos beneficentes, de vendas de souvenirs para obtenção de fundos;
- VI - Rendas de seus imóveis;
- VII - O Produto resultante de direitos autorais e de edições, de doação ou próprios;
- VIII - Outras rendas não vedadas por lei;
- IX - A receita será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio e nas despesas de administração da Instituição.
- X - Verbas recebidas de incentivos fiscais e Emendas Parlamentares e outras verbas em geral.
- XI - Verbas recebidas de instituições, organizações e empresas públicas ou privadas de outros países.

Parágrafo 6º - ainda, constituem-se Despesas:

- I - As de manutenção da Instituição;
- II - Custeio de manutenção e conservação de bens;
- II - Construções, reformas e ampliações;

ue . N

IV- As obrigações diversas vinculadas aos objetivos e finalidades da Instituição;

V - Todos os encargos sociais previstos, benefícios, impostos em geral, contribuições e taxas;

VI - As despesas serão efetuadas de acordo com a arrecadação;

VII - Pelas remunerações previstas, salários, vencimentos, honorários, adicionais, assessorias (jurídica, contábil, administrativa), gratificações, via contrato ou celetista;

VIII - Aluguéis, Condomínios, Serviços (água, luz, internet, telefones e etc);

IX - Contratação de empresas específicas para execução dos projetos que a associação execute, elaboração de projetos, prestação de contas, captação de recursos e outros.

Art. 28 - Destina, em seus atos constitutivos, no caso de dissolução da Comunidade, os bens pertencentes, serão entregues a uma outra entidade certificada, comprovadamente, registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho Municipal da Assistência Social e em pleno funcionamento, ou não havendo, a qualquer pessoa jurídica pública devidamente certificada de acordo com a Lei Complementar 187/2021.

Parágrafo único - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica certificada (LC 187/2021), de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 29º - A contabilidade da COMUNIDADE SO POR HOJE obedecerá às disposições legais previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo 1º - A Contabilidade deverá ser mantida com seus livros ou arquivos digitais regularmente apontados perante órgãos fiscais municipais, estaduais e federais, uma vez que a Comunidade poderá manter convênios com entes públicos federais, estaduais e municipais para o recebimento de verbas públicas destinadas à realização de seus projetos sociais, tais como: atividades de saúde, assistência social, culturais, educativos, esportivos, ambientais, eventos, feiras, exposições em geral, estudos e pesquisas, oriundas de incentivos fiscais ou não, bem como, incluindo aí as Emendas Parlamentares federais, estaduais, municipais (art. 2º,

ue.

inc. XVI), ainda, verbas de origem internacional, ou outras e novas fontes de recursos que poderão surgir e serem concedidas à Comunidade.

Parágrafo 2º - As contas sempre serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, segregando e apontando nas Notas Explicativas os seus fins, e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - Para cumprir suas obrigações contábeis e administrativas financeiras, deverá a Comunidade realizar auditoria independente em suas contas para formalização do cumprimento do presente Estatuto Social e das normas legais em vigor, em especial para formalização de convênios com órgãos públicos em geral.

DOS LIVROS E ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 30º - A COMUNIDADE SO POR HOJE deverá manter sob sua guarda:

- I – Arquivo de matrícula de associados;
- II – Arquivo de atas de reunião;
- III – Livro de atas da Assembleia Geral;
- IV – Livro de presença dos associados em assembleias;
- V – Outros livros fiscais, contábeis, exigidos pela lei e/ou Regimento Interno.

Parágrafo único - Os livros apontados acima, poderão ser substituídos por arquivos digitais que estejam dentro das Normas Brasileiras Contábeis – NBC e dos dispositivos legais vigentes de acordo com as normas gerais de proteção de dados.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

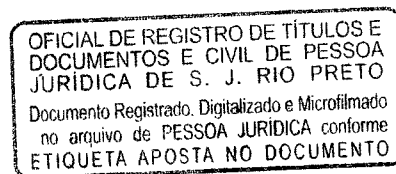
Art. 31 - O exercício financeiro da COMUNIDADE SO POR HOJE coincidirá com o ano Civil.

Art. 32 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de ano anterior. Poderá ser realizada mais de uma prestação de contas em sendo necessário demonstração contábil dos gastos da Instituição

ue.v

Parágrafo único - A prestação anual de contas da CSPH conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstancial de atividade;
- II – Balanço patrimonial;
- III – Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- IV – Parecer do Conselho Fiscal;
- V - Outros documentos exigidos pela NBC ITG 2002;
- VI - Parecer de auditores independentes, se o caso.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - A COMUNIDADE SO POR HOJE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34 - É vedada de qualquer forma a remuneração, bonificação ou vantagens para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhum argumento ou protesto. Contudo, conforme previsão legal e prevista neste Estatuto Social, poderá ser instituído remuneração para aqueles que para a associação prestam serviços específicos e especializados tais como: Coordenadores, gerentes, colaboradores contratados, empresas contratadas, técnicos sociais e assistenciais, profissionais habilitados e outros, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei 9790/99, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação (Lei 9790/99, art. 4, inc. VI; e, art 4º alínea “a” do §2º da Lei 9.532/97, cujas alterações estão previstas na Lei 13.019/2014 e art. 88 da Lei 13.204/2015), conforme legislações trabalhistas e específicas em vigor.

Parágrafo Único – Aos diretores que estiverem a serviço da Associação em outros municípios, estados ou fora do país, bem como a terceiros representantes, serão pagas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando aprovadas pelo Conselho Fiscal, e com autorização do Diretor-Presidente.

Art. 35 - A COMUNIDADE SO POR HOJE criará um Regimento Interno, no prazo de até 60 dias da validação deste Estatuto, que disporá da organização e funcionamento desta Instituição, de suas filiais, núcleos ou sucursais (art. 2º - item VIII) perante os beneficiados atendidos, a sociedade, terceiros, entidades públicas e privadas, associados, funcionários e colaboradores e outras situações que forem originadas na vigência desta instituição.

✓
u.

Art. 36 - A Instituição disponibilizará de uma política de Proteção de Dados Pessoais tendo por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e conceitos a serem seguidos por todas as partes relacionadas com a COMUNIDADE SO POR HOJE visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei n.º 13.709/2018. Esta Política é aplicável aos diretores, administradores, conselheiros, gestores, empregados, cargos em comissão, prestadores de serviços, voluntários, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, consultores externos e às entidades públicas e/ou privadas que, de alguma forma, se relacionem com esta Instituição.

Art. 37 - Por ter como objetivo geral promover a transformação social através de práticas de saúde, assistenciais, colaborativas, sustentáveis e inovadoras (art. 1º deste Estatuto Social). A Comunidade compromete-se a integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas em suas atividades, pautando-se pelos princípios de sustentabilidade ambiental, justiça social e desenvolvimento econômico equitativo. Especificamente, a Comunidade buscará inovar em práticas que contribuam para o bem-estar das comunidades locais e globais, promover parcerias que enriqueçam o impacto social positivo projetado nos ODS, educar e conscientizar sobre os ODS, incentivando o engajamento ativo da comunidade em que atua, fomentar iniciativas que contribuam para a realização de objetivos específicos como a erradicação da pobreza, saúde e bem estar social, acesso à cultura, à igualdade de gênero, à igualdade étnico-racial, à educação de qualidade, à ação contra a mudança global do clima, entre outros principais destaques dos ODS. Compromissando-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 1; 2; 3; 4; 5; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16 e 17.

Art. 38 - A COMUNIDADE SO POR HOJE, comprometida com princípios de sustentabilidade, adotará práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) em sua gestão e nas relações com associados, parceiros e comunidades onde atuar. No âmbito ambiental, promoverá a conservação dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e incentivará práticas sustentáveis entre seus associados, colaboradores, terceiros e beneficiados. Na dimensão social, priorizará a inclusão e o desenvolvimento das comunidades, garantindo a capacitação, o bem-estar, a saúde, a assistência social e a melhoria da qualidade de vida, além de fomentar o respeito aos direitos humanos e à diversidade. Na governança, valorizará a transparência, a ética e a prestação de contas, adotando boas práticas administrativas, processos participativos e políticas de integridade.

Parágrafo único - A Instituição compromete-se a alinhar suas ações ESG aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (art. 37 - ODS), enfatizando o engajamento ativo de todos os envolvidos e a constante avaliação de seus avanços por meio de relatórios transparentes. Esses compromissos orientam suas ações para gerar impacto positivo, fortalecendo os valores da sustentabilidade e a prosperidade da Comunidade, dos associados, dos beneficiados e das comunidades atendidas.

Art. 39 - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição/diretivo o candidato precisa, necessariamente, ser associado há mais de 24 meses, estar em dia com suas obrigações estatutárias, em especial com as mensalidades/contribuições associativas dos últimos 12 meses, não ter

ue. ✓

condenação criminal em nenhuma esfera do judiciário e na área cível não constar negativação nos órgãos de proteção ao crédito ou ter ações executivas em seu nome.

Parágrafo único: não será permitido a quitação de mensalidades/contribuições atrasadas em ano eleitoral, devendo o associado estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no seu todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo o mesmo ser Registrado em Cartório nos termos da lei.

Art. 41 - Os associados não serão, subsidiariamente e nem solidariamente, responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente, assumidos pelos seus diretores.

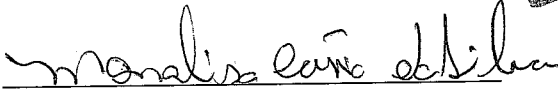
Art. 42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

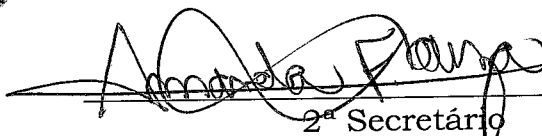
Art. 43. Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral realizada e alcançara terceiros após o seu regular registro em cartório.

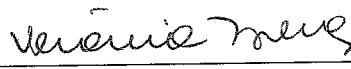
Art. 44 - O presente Estatuto Social, bem como todas as ações e atividades realizadas pela "CSPH", serão fundamentados em princípios universais de amor ao próximo, solidariedade, urbanidade, justiça social e respeito à dignidade de todas as pessoas. A CSPH compromete-se a promover e a defender valores éticos e humanos em todas as suas iniciativas para fortalecer uma sociedade justa e fraterna.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

São José do Rio Preto/SP, 05 de agosto de 2025.


Presidente
Monalisa Cassia da Silva


2ª Secretário
Amanda Ferreira de Souza


Verônica Filipini Neves
O.A.B. 128.833 - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **51.816**, em 12/08/2025.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa
Jurídica (LIVRO A), digitalizado e
microfilmado sob n. **51.816**, e averbado ao
registro n. **3.585**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, **13/08/2025**

- COMUNIDADE SO POR HOJE
- MONALISA CASSIA DA SILVA

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	288,35
AO ESTADO	81,84
A SEFAZ	56,02
AO SINOREG	15,25
AO TRIB.JUSTICA	19,76
AO MP	13,75
AO ISS	14,41
TOTAL.	489,38

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
() MELISSA ZEVOU SOLEMAN - Escrevente Substituta
() NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 2337 - Centro - Fone: (17) 8366-5152 - CEP 15015-110 - www.rjdroio.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
TABELÃO: CÉLIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA sem valor Econômico de:
MONALISA CASSIA DA SILVA

São José do Rio Preto/SP, 12 de Agosto de 2025 / 12:04:45

Em test da Verdade

Antônio Francisco da Silva
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA-ESCREVENTE

Selo N.º 0997AA0712236 / Total R\$8,76



2º TABELÃO DE NOTAS
Antônio Francisco da Silva
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP